ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 667 /2003 – PMS

INSTITUI A "MEDALHA DO MÉRITO CULTURAL DA CIDADE DE SANTANA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída a "Medalha do Mérito Cultural da Cidade de Santana", a ser agraciada anualmente no mês de dezembro.

Parágrafo Único. A Medalha do Mérito Cultural será concedida aos que, comprovadamente, tenham se destacado na área cultural da cidade de Santana, ou que tenham prestado relevantes serviços para o desenvolvimento e incentivo à cultura no âmbito municipal.

Art. 2º. As homenagens e solenidades para concessão da honraria constarão do calendário oficial e eventos da cidade de Santana.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam -se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em **23** de **dezembro** de **2003.**

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana